

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

### PORTARIA Nº 05/2021

Data: 22/11/2021

Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho para os Servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº. 003/2016, de 31 de março de 2016, e lei 710/2016 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho para os servidores, a qual deverá ser composta com os seguintes membros:

CLARINEI DE FATIMA HOINOSKI, Oficial Administrativa, Portaria 07/2015.

ORILDO DE SOUZA, Procurador Jurídico, Portaria 09/2015.

ROGÉRIO DA ROSA, Motorista, Portaria 08/2015.

SIMONE MARIA RUDNICKI, Técnica em Contabilidade, Portaria 12/2015.

Art. 2º – Cada servidor deverá ser avaliado por 03 (três) avaliadores diferentes do avaliado e, este último, receberá o relatório da avaliação emitindo seu ciente, podendo, em caso de discordância da avaliação, propor petição fundamentada direcionada a qualquer dos integrantes da comissão que lhe avaliou, a qual terá a incumbência de resolver a divergência, emitindo relatório da decisão.

Art. 3º – Em razão do exíguo número de servidores existentes no quadro do Poder Legislativo Municipal e no escopo de garantir a impessoalidade e lisura no ato a ser realizado, ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento da Avaliação os vereadores: Solange Lazzaretti, Nilson Vieira e Odélcio José Cecatto.

Parágrafo único – A Comissão Especial de acompanhamento da avaliação deverá acompanhar e elaborar relatório sucinto dos trabalhos realizados.

Art. 4º – A Comissão composta por esta Portaria deverá elaborar, ao término do trabalho, relatório constando o resultado da avaliação, obtido mediante a soma de cada nota do avaliador, dividindo-a aritmeticamente.

Parágrafo único – O relatório final deverá ser apresentado ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, que manifestará sua anuência mediante homologação.

Art. 5º – A Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão Especial de Acompanhamento da Avaliação poderão realizar atos complementares pertinentes a evidenciar a lisura do trabalho a ser realizado.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, aos vinte e dois dias de novembro de 2021.

EDIMIR CZECHOSKI - Presidente da Câmara

Cod376079